



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 169/14 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências;

a Portaria Normativa nº 13, de 09 de julho de 2013, que estabelece os procedimentos para a autorização e funcionamento de Curso de Medicina por Instituição de Educação Superior Privada;

a Portaria nº 646 MEC, de 2 de dezembro de 2013, que divulga a relação dos municípios pré selecionados para a implantação de Curso de Graduação em Medicina por Instituição de Educação Superior privada;

a Portaria Interministerial nº 1000, de 15 de abril de 2004, art 6º, que estabelece os requisitos obrigatórios para a certificação dos Hospitais de Ensino;

a Portaria nº 731 MEC, de 19 de dezembro de 2013, que divulga os municípios pré selecionados para implantação de Curso de Medicina conforme Edital MEC nº3;

a Portaria nº 147 MEC, de 26 de fevereiro de 2014, que institui os instrumentos de avaliação in loco da Comissão de Consultores da SERES/MEC;

a Resolução nº 34 da CIR da região de Saúde 07 – Vale dos Sinos, que aprova a proposta de implantação de Curso de Medicina por Instituição de Educação Privada em Novo Hamburgo;

a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação, garantir o espaço de atuação dos entes federados e da sociedade civil, em prol das Políticas Públicas que visem o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB, de 04/04/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a proposta de implantação de Curso de Medicina por Instituição de Educação Superior, no município de **Novo Hamburgo**, em consonância com o Programa Mais Médicos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de abril de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS